

Prefeitura Municipal de Arapuã/PR
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2017

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 44/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA, com sede na AV. SOUZA NAVES, 565 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.500/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº 9038526666, representada por seu Proprietário, o Sr. MARIA APARECIDA COBIANCHI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 463.823.219-15, e portador da Carteira de Identidade RG nº 19842621-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 44/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	24329	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 8 L 100 UN	SERTLIX O	BBN	40,00	9,19	367,60
LOTE: 001 - Lote 001	7	24332	ESPONJA DE BANHO INFANTIL	SLOW	UN	50,00	2,62	131,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	24336	CANUDO PARA BEBIDA 360 UN	DOCE FESTA	PCT	10,00	3,79	37,90
LOTE: 001 -	10	24338	COADOR (GRANDE) DE	MELITA	UN	30,00	5,53	165,90

Doutor

Lote 001			PANO PARA CAFÉ Produto: Confeccionado em flanela, com cabo de arame.					
LOTE: 001 - Lote 001	11	24339	COLHER DESCARTÁVEL (TRANSPARENTE) PARA SOBREMESA 10 UN	DOCE FESTA	PCT	15,00	3,48	52,20
LOTE: 001 - Lote 001	15	24350	CORDA PARA VARAL Nº 5 15 M	NYLON	RL	20,00	2,72	54,40
LOTE: 001 - Lote 001	16	24352	CREME DENTAL INFANTIL 50 G	CONDOR	UN	120,00	4,87	584,40
LOTE: 001 - Lote 001	20	24362	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 14 CM Produto: com cerda de nylon, base de plástico resistente	CONDOR	UN	30,00	3,27	98,10
LOTE: 001 - Lote 001	21	24365	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAR Produto: cerdas em nylon, estrutura em plástico resistente e atóxico.	CONDOR	UN	10,00	7,30	73,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	24367	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL 1 UN	MAGIC BRILHO	UN	100,00	3,76	376,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	24368	ESPONJA DE LÃ 8 UN	ASSOLAN	PCT	150,00	2,40	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	24373	FÓSFORO 40 PALITOS 10 UN Produto: maço com 10 caixas contendo 40 palitos resistentes em cada caixa. Boa qualidade, aprovado pelo Inmetro.	PARANA	MÇ	50,00	2,56	128,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	24377	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (TRANSPARENTE) 10 UN	DOCE FESTA	PCT	15,00	3,59	53,85
LOTE: 001 - Lote 001	30	24378	GUARDANAPO DE PAPEL (BRANCO) 23X22 CM 50 UN	NOBRE	PCT	60,00	1,20	72,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	24379	GUARDANAPO DE PAPEL (BRANCO) 31X30 CM 50 UN	NOBRE	PCT	10,00	2,16	21,60
LOTE: 001 - Lote 001	32	24380	ISQUEIRO A GÁS MEDIO	BIC	UN	70,00	4,62	323,40

Dantas

70

+

0

LOTE: 001 - Lote 001	38	24386	MULTI INSETICIDA 300 ML Produto:spray eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e formigas.	STRAIK	UN	20,00	9,87	197,40
LOTE: 001 - Lote 001	40	24388	PALITO DE DENTE 100 UN	GINA	CX	10,00	0,84	8,40
LOTE: 001 - Lote 001	44	24392	PEDRA SANITÁRIA 25 G COM HASTE PLASTICA	DESOFL OR	UN	300,00	2,59	777,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	24393	PRATO DESCARTAVEL (BRANCO) PARA SOBREMESA 15 CM 10 UN	DOCE FESTA	PCT	20,00	1,95	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	24394	PRENDEDOR DE PLASTICO PARA ROUPAS 12 UN	KPREND	PCT	80,00	2,84	227,20
LOTE: 001 - Lote 001	50	24605	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO 40 x 6 CM REFORÇADO CABO DE MADEIRA	PROLIM P	UN	130,00	8,71	1.132,30
LOTE: 001 - Lote 001	51	24606	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 5 UN Produto:amarelo, neutro, com alvejante, embalagem com 5 unidades.	IPÊ	PCT	80,00	5,82	465,60
LOTE: 001 - Lote 001	53	24608	SABONETE INFANTIL 90 G	TRALAL A	UN	200,00	2,61	522,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	24609	SABONETE 90 G	LUX	UN	130,00	2,47	321,10
LOTE: 001 - Lote 001	59	24635	SHAMPOO INFANTIL 480 ML	TRALAL A	FR	90,00	10,45	940,50
LOTE: 001 - Lote 001	60	24645	TALCO INFANTIL 200 G	TRALAL A	FR	80,00	9,30	744,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	24649	TOCA DESCARTÁVEL 100 UN	IDEATEX	PCT	40,00	14,00	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	24661	VASSOURA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	SANIPRI M	UN	30,00	6,80	204,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	29937	BONINA DE SACO	SERTLIX	BBN	30,00	7,90	237,00

Antes

[Handwritten mark]

A

001 - Lote 001			PLASTICO 5 L 100 UN	O				
LOTE: 001 - Lote 001	68	29939	RODO DE BORRACHA 90 CM REFORÇADO Produto:Reforçado, base de madeira, com 90 cm, 2 laminas de borracha e cabo de madeira.	PROLIM P	UN	40,00	12,35	494,00
TOTAL								9.768,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$9.768,85 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) .

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos–

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos–

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 44/2017, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002. o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 44/2017-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 24/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 44/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 25/07/2017



DEODATO MATIAS

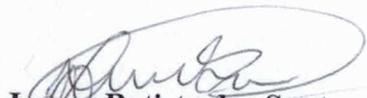
Contratante



**M. A. COBIANCHI DE LIMA -
PADARIA
MARIA APARECIDA COBIANCHI DE
LIMA**

Contratado

TESTEMUNHAS:



**Juarez Batista dos Santos
CPF: 028.491.999-31**



**José Manoel Claudemiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**